



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 013/19

Rita de Cassia de Abreu Trindade, Diretora do Departamento de Registro e Transferências da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando a imperiosidade de adoção de boas práticas que permitam maior transparência na relação estabelecida entre clubes e atletas, com vistas ao desenvolvimento da modalidade e surgimento de novos talentos;

Considerando que a Assembleia Geral da FERJ reunida em 12/04/2019 decidiu por unanimidade, a pedido do representante da categoria de atletas presente, que será vedada e/ou suspensa a participação em competição, em qualquer fase, de Entidade de Prática Desportiva que adote como conduta a cobrança a atleta de valores para registro em federação ou confederação, inscrição em competição, moradia, alojamento, alimentação, uniforme, transporte para treinos e jogos, assistência médica ou outra obrigação, a qualquer título, que seja de responsabilidade do clube

RESOLVE:

Estabelecer como condição ao registro do contrato dos atletas profissionais a serem vinculados aos clubes da Série C de Profissionais, além dos documentos de praxe, a apresentação de cópias das páginas da carteira de trabalho do desportista a ser registrado contendo a foto e a assinatura apostada no ato da emissão da CTPS, bem como cópia da página que comprove a anotação do vínculo, também assinada ou com o visto do atleta.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.

**RITA DE CASSIA DE ABREU TRINDADE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIAS**